CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Processo Administrativo nº 042/2024

Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO E A EMPRESA ALEXSANDRA FERNANDES DE PAIVA – ME, CNPJ nº 24.110.987/0001-65, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI**, CNPJ nº 06.554.935/0001-04, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão, representada nesto ato pelo Prefeito Roberto César de Arêa Leão Nascimento, CPF nº 623.883.713-68, neste ato chamado de CONTRATANTE e **ALEXSANDRA FERNANDES DE PAIVA – ME**, CNPJ nº 24.110.987/0001-65, com sede na Quadra 4, número 5, Setor A, Mocambinho II, CEP: 64.010-020, Teresina-PI, representada pelo procurador Markes Aurélio dos Santos, CPF nº 935.524.673-00, nesto ato chamado de CONTRATADA, Conforme Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 realizado pelo Município de Demerval Lobão-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS, conforme especificações e quantidades constantes no Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 realizado pelo Município de Demerval Lobão-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

ESTRUTURAS					
1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABLADO, MEDINDO 4,00 M X 3,00M X 0,SOM COM				

2	PISO FEITO EM COMPENSADO MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO 2MX1M).	DIÁRIA	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
3	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO SM X 6M X 1,0 M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA	DIÁRIA	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
4	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 10M X 8M X 1M COM PISO FEITO EM COMPENSADO O MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL {NO TAMANO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	4	R$ 1.495,00	R$ 5.980,00
5	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TABLADO MEDINDO 12MX 8M X 1,5M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO P30 E P50 E COM PISO FEITO EM MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGTH DAY ANTI CHAMAS, COM ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	5	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
6	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14M X 10M X 2,00 M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMIN IO P 30 E P5O E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTI CHAMAS, COM ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	5	R$ 3.270,00	R$ 16.350,00
7	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16M X 12M X 2,00 M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMINIO P30 E PSO E COM PISO FEITO EM DIÁRIA COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY- ANTI CHAMAS, COM ESCADA OE ACESSO	DIÁRIA	6	R$ 4.250,00	R$ 25.500,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00M X 4,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTE N TAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPON I B I LIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PREVIAMENTE	DIÁRIA	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 5M X 5M CADA. COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. AUTURA DE 2,50M EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HRARIO	DIÁRIA	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00

	DETERMINADOS PREVIAMENTE				
10	LOCAÇÃO OE TENDA CO M MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO P IRAM I DAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6,00M X 6,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENT O DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO DISPON I B I LIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	DIÁRIA	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO P IRAM IDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA OE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO OE ÁGUA. A LTURA OE 3,00 METROS EM SEUS SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTRA DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORARIO DETERMINADO PREVIAMENTE	DIÁRIA	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 10MX20M. TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA EM GRID DE ALUMINIO P30 E P50 TRELIÇADA, COBERTURA EM LONA MIGTH DAY, ALTURA DE CUMIEIRA DE 5M, LARGURA MINIMA DE 10M	DIÁRIA	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
13	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARINM E AFINS MEDINDO 4MX3M2,70H, MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR- CONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLU INDO ILUMINAÇÃO ARTIFIC IAL NTERNA, 2 '-TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA OE MADEIRA ACARPETADO.	DIÁRIA	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
14	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS - MEDINDO 5MX5MX2,70H - MATERIAL EM PERFIS OE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR- CONDIC IONADO, PAREDES EM T S, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFIC IAL INTERNA, 3 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA OE MADEIRA ACARPETADO.	DIÁRIA	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
	LOCAÇÃO E MONTAGEM OE ESTANOE				

15	BÁSICO - MEDINDO 3MX2MX2,20H MATERIAL EM PERFIS OE ALUMÍNIO OCTANORM COM PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELETRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTENA, 1 TOMADA 10A, TESTEIRA PARA LOGOMARCA (NÃO INCLUO LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO	DIÁRIA	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00
16	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE BASICO MEDINDO 3MX3MX2,20H MATERIAIS EM PERFIL DE ALIMINIO OCTANORME COM PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 1 TOMADA 10A, TESTEIRA PARA LOGOMARCA (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA OE MADEIRA ACARPETADO.	DIÁRIA	8	R$ 500,00	R$ 4.000,00
17	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARI M E AFINS MEDINDO 8MX4MX2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME ;. INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTI FICIAL INTERNA, 5 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO.	DIÁRIA	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q - 15 - (LINHA PESADA) POR DIÁRIA METRO	DIÁRIA	40	R$ 17,00	R$ 680,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO OE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-25 • (LINHA PESADA) POR METRO.	DIÁRIA	40	R$ 20,00	R$ 800,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMINIO P-30 (LINHA PESADA) POR METRO	DIÁRIA	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMINIO P-40 (LINHA PESADA) POR METRO	DIÁRIA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMINIO P-50 POR METRO	DIÁRIA	20	R$ 40,00	R$ 800,00
23	SERVIÇO OE LOCAÇÃO OE PRATICÁVEL OE 2M X 1M, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TAMPO, COMPENSADO NAVAL, SEM CARPETE E CAPACIDADE OE CARGA OE 300KG/M". PÉS REGULÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA CORRIGIR EVENTUAIS DESNÍVEIS NO RISO, COM ALTURA M.4::XIMA OE 1,SOM.	DIÁRIA	16	R$ 40,00	R$ 640,00
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR)	DIÁRIA	20	R$ 16,00	R$ 320,00

25	SERVIÇO OE LOCAÇÃO GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,00 OE ALTURA X 3,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR)	DIÁRIA	20	R$ 15,00	R$ 300,00
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO OE FECHAMENTO COM Z INCO E COMPENSADO DE MADEIRAS MEDINDO 2M DE ALTURA - POR METRO.	DIÁRIA	20	R$ 25,00	R$ 500,00
27	SERVIÇO OE LOCAÇÃO OE FECH AMENTO COM ZI N CO E COMPENSADO MADEIRAS MEDINDO 3M OE ALTURA - POR METRO.	DIÁRIA	12	R$ 45,00	R$ 540,00
28	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIENICO. IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO. PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTORIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR TRINCO PARA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO. LARGURA DE 1,10M COMPRIMENTO 1,20M, ALTURAMINIMA DE DE 2,10M. COM MANUNTENÇÃO	DIÁRIA	100	R$ 150,72	R$ 15.072,00
29	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD PNE (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIENICO, IDENTlfICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTORIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRICO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO/FECHADO. LARGURA DE 1,10M COMPRIMENTO DE 1,20M, ALTURA MINIMA DE 2,10M), SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, E A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MINIMA DE 0,80cm E ABERTURA DE 180 GRAUS, COM MANUTENÇÃO.	DIÁRIA	50	R$ 250,52	R$ 12.526,00
30	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 80KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MAXIMO 8H INITERRUPTAS	DIÁRIA	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
31	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMNETO COMPLETO E ABASTECIMENTO PARA USO DE NO MAXIMO 08H INITERRUPTAS	DIÁRIA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
32	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 15.000m³/h	DIÁRIA	16	R$ 174,87	R$ 2.797,92
	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR				

33	EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 18.000m³/h	DIÁRIA	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
34	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 20.000m³/h	DIÁRIA	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
35	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: 24 MOVING BEAM, 16 PAR LEDS, 08 COBS, 08 RIBALTAS P5, 08 ATOMIC RGBW, 04 MINI BRUTS DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2, RACKS E CABEAMENTO	DIÁRIA	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
36	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 12 MOVING BEAM, 10 PAR LEDS, 06 COBS, 06 RIBALTAS P5, 06 ATOMIC RGBW, 04 MINI BRUTS DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2, RACKS E CABEAMENTO	DIÁRIA	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
37	REFLETORES LED 3W RGBWY	DIÁRIA	40	R$ 19,50	R$ 780,00
38	REFLETORES LED 12W RGBWY	DIÁRIA	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
39	MOVING BEAN 200 9R	DIÁRIA	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
40	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR COB 200w	DIÁRIA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
41	RIBALTA PS	DIÁRIA	20	R$ 30,00	R$ 600,00
42	ATOMIC RGBW	DIÁRIA	20	R$ 40,00	R$ 800,00
43	Painel de Led P3.9 Outdoor 6mX4m, totalizando 24m2	DIÁRIA	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
44	Painel de Led P5 outdoor 8mX4m, totalizando 32m2	DIÁRIA	4	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
45	SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE COM 48 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 24 CAIXAS DE SUBGRAVES E 24 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 64 CANAIS COM 24 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 12 RETORNOS PARA VOZ, 02 RETORNOS PARA BAIXO E 02 RETORNOS PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 60 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 60 PEDESTAIS GIRAFAS, 04 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 24 DIRECTS BOX, 01 SISTEMA 02 PONTOS DECOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DIÁRIA	4	R$ 9.000,00	R$ 36.000,00
	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 16CAIXAS DE SUBGRAVES E 16 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 16				

46	AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 08 RETORNOS PARA VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO E 02 RETORNOS PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 46 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 46 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 16 DIRECTS BOX, 01 SISTEMA 02 PONTOS DECOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DIÁRIA	4	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
47	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM 16 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 08 CAIXAS DE SUBGRAVES E 08 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES, 02 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 04 RETORNOS PARA VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO E 01 RETORNO PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01, RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 24 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 08 DIRECTS BOX, 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DIÁRIA	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
48	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 08 CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS, 02 RETORNOS PARA VOZ, 04 MICROFONES SENDO 02 SEM FIO E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL	DIÁRIA	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
49	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA COM ATÉ 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE PEDESTAL, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS, 02 RETORNOS PARA VOZ, 04 MICROFONES SENDO 02 SEM FIO E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL	DIÁRIA	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 375.785,92					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, no Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 realizado pelo Município de Demerval Lobão-PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023 realizado pelo Município de Demerval Lobão-PI.;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de MIGUEL LEÃO e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 375.785,92 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro

deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

MIGUEL LEÃO(PI), 07 de junho de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF